DECRETO Nº 2.289, DE 05 DE JANEIRO DE 1.987.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais E,.....

Considerando, que a funcionária Marina Marques Chaves , ocupante do Cargo de Setor de Campras e serviços, tem em seu prontuário uma contagem de tempo de serviços "Feito Judicialmente", relativo ao periodo de 1 (Um) de janeiro de 1.957 (Um Mil,Novecentos e Cinquenta e Sete) até 31 (Trinta e Um) de dezembro de 1.962 (Um Mil,Novecentos e Sessenta e Dois) cuja / contagem foi deferida pelo Prefeito da época sob. protocolado nº 600/79 (Seissentas Barra Setenta e Nove) de 28 (Vinte e Oito) de julho de 1.979 (Um Mil,Novecentos e Setenta e Nove);

Considerando, que além dessa contagem de tempo de serviços a referida funcionária tem tempo de serviços de efetivo / exercício que completa 30 (Trinta) anos de exercício;

Considerando, que conforme prevê a Lei Municipal nº 1072 (Um Mil,eSetenta e dois) de 4(Quatro) de Dezembro de 1.975 / (Um Mil,Novecentos e Setenta e Cinco), combinada com a Lei nº 829 (Oitocentos e Vinte e Nove) de 30 (Trinta) de dezembro de 1.970 (Um Mil,Novecentos e Setenta), toda à funcionária que completar 30 (Trinta) anos de exercício tem direito a aposentadoria.

R E S O L V E:-

Artigo 1º- Aposentar a partir de 5 (Cinco) de Janeiro de 1987 (Um Mil,Novecentos e Oitenta e Sete) com vencimentos integrais e todas as vantagens de seu cargo, a senhora Marina Marques Chaves, ocupante do cargo / de Setor de Compras e Serviços, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.072 (Um Móil, e Setenta e Dois) de 4 (Quatro) de dezembro de 1.975 (Um Mil,.....

Continuação do Decreto nº 2.289/87.

Novecentos e Setenta e Cinco), combinada com o artigo 89 Item II da Lei nº 829 (Oitocentos e Vinte e Nove) de 30 (Trinta) de dezembro de 1.970 (Um Mil Novecentos e Setenta) "ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ", e em atenção ao pedido formulado pela interessada através do protocolado sob./ nº 001/87 (Zero, Zero um Barra Oitenta e Sete) de 5 (Cinco) de janeiro de 1.987 (Um Mil,Novecentos e Oitenta e Sete).

Artigo 2º- Toda vez que houver reajustes no salário do quadro/ da Prefeitura Municipal de Parapuã, será o mesmo automaticamente incorporado no salário da funcionária/ aposentada.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de janeiro de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário